



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a [Lei nº 1217, de 19 de agosto de 2015](#), que dispõe sobre a denominação de logradouros, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.217, de 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Logradouros no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.”

(NR)

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei nº 1.217, de 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passam a denominar “Rua Arlindo José de Oliveira”, a Rua 01 (um), “Rua Prefeito Doutor Valeriano Faria Vieira”, a Rua 03 (três), “Rua Prefeito Doutor Homero Batista dos Santos”, a Rua 04 (quatro), “Rua Juiz Doutor Airton Policarpo”, a Rua 07 (sete) e “Rua Farid Chain”, a Rua 09 (nove), “Rua Moacir Pinto Riças”, a Rua 02 (dois), “Rua João Sebastião de Melo”, a Rua 05 (cinco) e “Rua Joaquim Procópio de Figueiredo”, a Rua 06 (seis), todas situadas no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade”.

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de novembro de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Érick Brener C. Pio de Faria  
Secretário-Geral Substituto